



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA 006-A/2017

Unidade auditada: Câmpus Pelotas – Visconde da Graça

Área: Gestão Operacional

Objeto da auditoria: Utilização dos recursos da assistência estudantil

Período: 10/10/2017 a 09/01/2018

Nº da ação no PAINT: 7.1

Ordem de Serviço: 006/2017

Memorandos emitidos: Mem. IF-AUDIN/Nº140, 153 e 154/2017

Memorandos recebidos: Mem. IF-DEGAE/Nº41 e 43/2017 e Mem. VG-DADJ/ Nº27/2017

Solicitações de Auditoria: 006/2017, 006-A/2017 e 006-B/2017

Volume de recursos auditados: não se aplica

1 INTRODUÇÃO

A presente auditoria teve como objeto a verificação da utilização dos recursos da assistência estudantil nos três câmpus com maior descentralização de recursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) no ano de 2016.

1.1 Objetivos

O objetivo geral, definido no Programa de Auditoria arquivado junto aos papéis de trabalho, foi o de verificar a aplicação dos recursos transferidos aos câmpus, os quais se referem à ação orçamentária 2994 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

Como objetivos específicos foram elencados os seguintes:

a) verificar a aplicação/destinação dos recursos recebidos pelos câmpus quanto à ação orçamentária 2994 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica;

b) verificar se a aplicação/destinação dos recursos está de acordo com as ações da política de assistência estudantil do Instituto quanto à concessão de benefícios e/ou contratação de serviços; e

c) verificar a aderência das unidades do IFSul às normas vigentes emanadas da Pró-reitoria de Ensino.

1.2 Escopo

Os exames de auditoria recaíram sobre a aplicação dos recursos da assistência estudantil transferidos no ano de 2016 aos três câmpus com maior destinação de recursos (Câmpus Pelotas, Câmpus Pelotas – Visconde da Graça e Venâncio Aires).

2 HISTÓRICO E ANÁLISE

Os trabalhos de auditoria foram iniciados em 10/10/2017, com a Ordem de Serviço n. 006/2017. A Pró-reitoria de Ensino foi informada do início dos exames, em 19/10/2017, quando também se requisitou o montante de recursos destinado à assistência estudantil no ano de 2016, a metodologia de distribuição deste montante entre as unidades, os valores destinados a cada câmpus do Instituto, além de informações acerca das orientações emanadas da Pró-reitoria e os procedimentos de acompanhamento da execução dos recursos, por meio da Solicitação de Auditoria (SA) n.006/2017.

Conforme o Programa de Auditoria, as questões norteadoras dos exames foram as seguintes:

a) qual a aplicação/destinação dos recursos recebidos pelo câmpus quanto à ação orçamentária 2994 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica;

b) se a aplicação/destinação está de acordo com as ações da política de assistência estudantil do Instituto quanto à concessão de benefícios e/ou contratação de serviços; e

c) se há aderência das unidades do IFSul às normas vigentes emanadas da Pró-reitoria de Ensino.

A metodologia utilizada encontra-se detalhada no Programa de Auditoria e consistiu, basicamente, em questionamentos aos órgãos do IFSul, no exame de documentos e na consulta de informações constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

A partir das evidências coletadas, buscou-se responder às questões de auditoria propostas. Assim, no presente Relatório, serão apresentadas as conclusões, por questão, para o Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, das quais derivarão os achados de auditoria, apresentados ao final. Considerou-se o que dispõe a legislação pertinente, qual seja, o Decreto n. 7234/2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil); o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul (Resolução do Conselho Superior IFSul n. 138/2012); a Normatização Geral dos Benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul; dentre outras correlatas.

1ª questão – qual a aplicação/destinação dos recursos recebidos pelo câmpus quanto à ação orçamentária 2994 – Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica?

O recurso da assistência estudantil para o Instituto no ano de 2016 totalizou o montante de R\$10.195.533,00¹ (dez milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais). A PROEN, unidade sistêmica para assuntos de ensino, informou que a distribuição dos recursos para o ano de 2016 seguiu metodologia específica definida em reunião conjunta da Câmara de Assistência Estudantil com a Câmara de Ensino, compostas por integrantes de todas as unidades da Instituição.

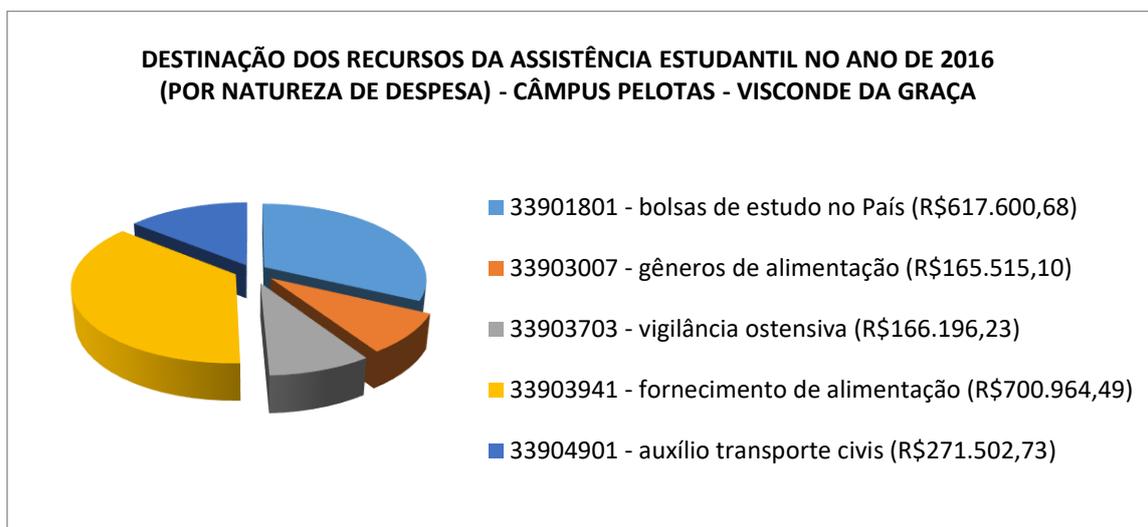
Da aplicação da metodologia de distribuição, discutida e aprovada, resultou destinado ao Câmpus Pelotas - Visconde da Graça o valor inicial de R\$2.054.568,97 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e sete reais). Tal metodologia considerou: a verba necessária para custeio das ações de assistência em 2016; a taxa de crescimento dos câmpus e a porcentagem dos câmpus na verba de R\$37.095,90 (valor restante após a verificação das necessidades de cada câmpus e da sua taxa de crescimento).

¹ Valor constante da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2016.

Para a disponibilização do orçamento ao câmpus, conforme disposições do Edital n. 45/2015/DEGAE/PROEN, foi elaborada proposta de projeto de assistência estudantil, a qual detalhou as ações de assistência estudantil a serem executadas e a correspondente previsão de destinação do recurso, encaminhada para avaliação e autorização pela PROEN, autuada na forma do Processo n. 23341.000023/2016-24, com aprovação datada de 14/03/2016.

No decorrer do exercício financeiro de 2016, o câmpus realizou a devolução de orçamento no valor de R\$133.767,23 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

Dessa forma, o montante destinado ao Câmpus Pelotas - Visconde da Graça, após os remanejamentos realizados, resultou em um valor alocado na política de assistência estudantil do câmpus de R\$1.921.779,23 (um milhão, novecentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) conforme as naturezas de despesa apresentadas abaixo:



Nesse contexto, quanto às naturezas apresentadas têm-se a seguinte especificação do gasto:

a) 33901801 – bolsas de estudo no País: o montante despendido em pagamento de bolsas consistiu no atendimento a benefícios prioritários - auxílio moradia e auxílio transporte - além da disponibilização de auxílio material;

b) 33903007 – gêneros de alimentação: fornecimento de refeições prontas (transportadas) para os alunos assistidos conforme disposto no Contrato 03/2015, tendo como favorecido a Empresa Rosane Vieira Bertholdi - ME;

c) 33903703 – vigilância ostensiva: recurso despendido a título do Contrato 08/2016 com a Empresa Selme Serviços Empresariais LTDA - EPP referente à prestação de serviços de vigia nas dependências do alojamento do câmpus;

d) 33903941 – fornecimento de alimentação: serviços de preparo de refeições a serem disponibilizadas no refeitório conforme disposto nos Contratos n. 06/2016 firmado com a Empresa Rosane Vieira Bertholdi – ME e Contratos 09/2016 e 20/16 com a Empresa Bom Prato Refeições Industriais LTDA - EP;

e) 33904901 – auxílio transporte civis: aquisição de vale transporte via disponibilização de cartão com créditos para utilização das linhas de transporte urbano, prestado a partir dos Contratos 09/2014 e 16/2016 firmados com a Empresa Consórcio do Vale Transporte Urbano de Pelotas.

2ª questão – A aplicação/destinação do recurso está de acordo com as ações da política de assistência estudantil do Instituto, no que refere à concessão de benefícios e/ou contratação de serviços?

As ações da política de assistência estudantil do Instituto estão descritas e normatizadas por intermédio do Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) e pelo documento de Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil.

O Edital n. 45/2015/DEGAE/PROEN amparado no Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFSul dispôs acerca da submissão de Projeto de Assistência Estudantil à aprovação do DEGAE/PROEN para a execução das ações de assistência estudantil no ano de 2016. Assim, o projeto proposto pelo câmpus foi aprovado pelo Departamento e considerou como ações com dispêndio de recursos as de disponibilização de benefícios de: auxílio moradia, auxílio alimentação, auxílio transporte urbano e auxílio transporte intermunicipal.

Os benefícios foram disponibilizados aos alunos selecionados através de editais e mediante análise socioeconômica.

Para a ação de auxílio moradia, que disponibilizará condições de moradia aos usuários oriundos de outro município ou da zona rural que não possuam (nem seus pais) casa própria no município do câmpus, mediante auxílio financeiro ou alojamento próprio, terceirizado e/ou conveniado (art. 32 do Regulamento da PAE), verificou-se a alocação de recursos para o pagamento de bolsas e alojamento aos alunos selecionados. Por sua vez, cabe salientar que para a disponibilização do benefício na modalidade de alojamento o câmpus realizou o gasto com a contratação de vigias para o local (Contrato n. 08/2016), que embora não constasse do projeto de assistência estudantil de 2016, consta do projeto do ano de 2017, devidamente aprovado pelo DEGAE.

No que se refere ao auxílio alimentação, que propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, por meio do fornecimento de auxílio financeiro

ou da utilização de restaurante próprio, terceirizado e/ou conveniado (art. 31 do Regulamento da PAE), apresenta-se na modalidade de refeitório. Para a disponibilização do benefício, conforme previsões contratuais, identificou-se gastos com o serviço de disponibilização de refeições de almoço e jantar (Contrato n. 03/2015, Contrato n. 06/2016, Contrato n. 09/2016 e Contrato n. 20/2016).

A disponibilização do benefício de auxílio transporte, por sua vez, conforme art. 33 do Regulamento do PAE, propiciará o deslocamento dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro ou vale-transporte e/ou recarregamento de cartão eletrônico de transporte público. Para a concessão de auxílio transporte intermunicipal verificou-se o pagamento de bolsas aos alunos contemplados nos editais supramencionados. Ao passo que, para o benefício de transporte municipal, houve a disponibilização de cartões com créditos para acesso ao transporte coletivo, sendo o serviço de fornecimento de vale transporte via cartão de créditos, prestado pela Empresa do Consórcio (Contrato n. 16/2016 que substituiu o Contrato n. 09/2014), além de contemplar a disponibilização de bolsa aos alunos dos cursos subsequentes.

Não obstante o projeto de assistência do câmpus para o ano de 2016 não prever a concessão de auxílio material, auxílio que visa subsidiar o material necessário ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, na modalidade de auxílio financeiro (art. 36 do Regulamento da PAE), o mesmo consta das ações passíveis de atendimento pela PAE. Diante da referida disposição, o câmpus realizou a concessão do benefício na modalidade prevista.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, quanto à aplicação do recurso, entende-se que os recursos despendidos estão em conformidade com o que dispõem os regimentos institucionais e visam atender as ações da política de assistência estudantil do Instituto previstas no Capítulo IX – dos Tipos de Benefícios do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Regulamento da PAE.

3ª questão – há aderência das unidades do IFSul às normas vigentes emanadas da Pró-reitoria de Ensino quanto à execução de recursos da assistência estudantil?

A Política de Assistência Estudantil será gerida pelo Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE) da Pró-reitoria de Ensino e pelas equipes de assistência estudantil dos câmpus e a Câmara de Assistência Estudantil, de caráter consultivo e propositivo, funcionará como órgão de apoio ao DEGAE, à medida que à Coordenadoria de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CAPAE) compete gerir e acompanhar a execução financeira e os recursos orçamentários destinados à assistência.

Por intermédio do Mem. IF-DEGAE/Nº41/2017, a chefe do DEGAE indicou como normativos norteadores da execução dos recursos da assistência estudantil, para o ano de 2016, o Regulamento da Política de Assistência Estudantil e o documento de Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil e Instruções Normativas. Esses documentos apresentam as diretrizes e os procedimentos a serem observados pelos câmpus e pela Reitoria na execução da Política de Assistência Estudantil.

Informou, também, que consoante o disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil, no início de cada ano os responsáveis pela Assistência Estudantil dos câmpus devem encaminhar ao DEGAE o formulário de apresentação de proposta de projeto de assistência estudantil o qual, após avaliação, deve ser aprovado pelo Departamento. Uma vez aprovado o projeto, o recurso é disponibilizado para o atendimento das ações. O referido projeto dispõe, ainda, que o câmpus deve encaminhar relatórios mensais à DEGAE.

Nesse contexto, a execução do câmpus seguiu o que dispõem os normativos e orientações emanados da PROEN, inclusive quanto ao encaminhamento de dados financeiros, constantes do Relatório do Orçamento da Assistência Estudantil de 2016 e quanto à aplicação dos recursos não se verificou aplicação distinta das propostas no projeto de assistência estudantil disponibilizado pelo câmpus que estivessem em discordância com as ações da política de assistência estudantil do Instituto.

3 ACHADOS DE AUDITORIA

A unidade de auditoria interna, da análise da aplicação dos recursos da assistência estudantil não verificou destinação divergente das ações previstas no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Instituto. Neste ínterim, não serão apresentadas constatações.

4 CONCLUSÃO

O presente trabalho de auditoria voltou-se a analisar a aplicação dos recursos da assistência estudantil transferidos no ano de 2016 aos três câmpus com maior destinação desses recursos (Câmpus Pelotas, Câmpus Pelotas – Visconde da Graça e Venâncio Aires) e para o presente relatório, especificamente, o Câmpus Pelotas – Visconde da Graça.

Em síntese, não se verificou destinação do recurso recebido pela unidade diversa das ações previstas no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Instituto. Nesse contexto, não foram exaradas constatações. Contudo, cabe frisar a necessidade constante de aprimoramento dos

controles internos, do mapeamento dos processos e da gestão de riscos na unidade, no que se refere ao tema da assistência estudantil.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Relatório de Auditoria para conhecimento.

Pelotas, 09 de janeiro de 2018

GLAUCIA SALVADOR PEREIRA PRESTES,

Auditor

De acordo.

LAERTE RADTKE KARNOPP,

Auditor Geral